



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Centro – Canhotinho – PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

LEI Nº 1.561/2011

EMENTA: “Atribui denominação de “SALES”, Loteamento às margens da PE 177 e da Rua Benjamin Constant, paralelo à Rua Bairro Novo, e dá nome às suas ruas, determinando providências pertinentes”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “SALES”, o Loteamento situado às margens da PE 177 e da Rua Benjamin Constant, paralelo à Rua Bairro Novo.

Art. 2º. Ficam denominadas de: “**Francisco Alves de Sales**” sua rua principal, situada entre as quadras “A” e “B”; de “**Lourival Tavares Aguiar**”, rua situada entre as quadras “B”, “E” e “D”; de “**Severina Andrade Lira**”, rua situada entre as quadras “C” e “B”; de “**Cândido Alexandre Souza**”, rua situada entre as quadras “E” e “D”; de “**Wilson Barbosa de Aquino**”, rua situada entre as quadras “E”, “D”, “F” e “G”; e de “**Sebastião Ribeiro Macedo**”, rua situada entre a quadra “D” e a PE 177.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 16 de dezembro de 2011.


Álvaro Porto de Barros
Prefeito.

